



Estado do Rio Grande do Sul  
CÂMARA DE VEREADORES DE HERVAL  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

## PORTARIA N.º 029/2014

**REVOGA A PORTARIA N.º 020/2013, QUE DESIGNOU JARY VITÓRIA ALVES, A DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DE ASSESSOR JURÍDICO NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE HERVAL/RS.**

Ver. **VALMIR DE OLIVEIRA MILJORANÇA**, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE HERVAL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei n.º 937/2011 e com base no cumprimento do Edital n.º 003/2011, certifica que Jary Vitória Alves, preencheu os requisitos estabelecidos em Lei para o ingresso no cargo de **ASSESSOR JURÍDICO** na Câmara Municipal de Vereadores de Herval.

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Representar a Câmara Municipal em juízo quando designado pela presidência; dar assistência jurídica à Presidência, à Mesa, aos Vereadores, às Comissões e à Direção Geral; emitir parecer sobre as proposições submetidas ao Legislativo.

**DESCRIÇÃO ANÁLITICA:** Assessorar ao Presidente da Câmara, a Mesa Diretiva e Vereadores em assuntos Jurídicos; elaborar pareceres sobre consultas formuladas pelo Presidente e Vereadores, referentes a assuntos de natureza Jurídica – administrativa e fiscal; estudar assuntos de Direito de ordem geral ou específica, realizando estudos e pesquisas de doutrina e jurisprudência de modo a habilitar o Legislativo a solucionar problemas pertinentes as suas prerrogativas constitucionais e legais; orientar na organização da coletânea da Legislação federal, estadual, aplicável ao Município; redigir termos de contratos, convênios e outros atos; assessorar Juridicamente na elaboração de proposição Legislativas; assessorar a Mesa Diretiva e os Vereadores, quando da realização das sessões legislativas; prolatar parecer, dentro do prazo legal e regimental, em projetos de emenda à Lei Orgânica, projetos de lei, de resolução, vetos e demais proposição em tramitação na Câmara; assistir ao Presidente na elaboração de contratos de compra, alienação de bens, prestação de serviços e processos de desapropriação; participar em comissão de inquéritos administrativos; representar a Câmara em juízo, quando para isso for designado pela Presidência; ajuizar ações da Câmara, do Presidente ou Vereador no interesse do Município; Cumprir as normas, diretrizes e determinações da Presidência e da Mesa Diretiva; Guardar sigilo funcional sobre trabalhos realizados; executar outras tarefas correlatas.

### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- A) Horário: Período normal de trabalho de 20 (vinte) horas semanais;
- B) Outros: O Exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço fora do horário normal, inclusive a noite, sábados, domingos e feriados.

**PLENÁRIO VEREADOR ELIO SOARES, HERVAL, 07 DE MAIO DE 2014.**

  
Ver. Valmir de O. Milforança  
CPF: 749.070.260-72  
Presidente

'DOE ORGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS'